



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto de Educação Infantil Cazuza Bezerra		
EMENTA: Recredencia o Instituto de Educação Infantil Cazuza Bezerra, INEP 23325666, no município de Deputado Irapuan Pinheiro, e autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2016.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6947145/2015	PARECER Nº 0613/2016	APROVADO EM: 26.01.2016

I – RELATÓRIO

Maria Livalda Pinheiro do Vale, diretora do Instituto de Educação Infantil Cazuza Bezerra, INEP 23325666, no município de Deputado Irapuan Pinheiro, por meio do processo nº 6947145/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, situada na Rua Joaquim Napoleão Pinheiro, s/n, Distrito de Betânia, CEP: 63.645-000, no município de Deputado Irapuan Pinheiro.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento do Instituto de Educação Infantil Cazuza Bezerra, no município de Deputado Irapuan Pinheiro, e à autorização para o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0613/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE